



A livre iniciativa e a livre concorrência como limitadores da (excessiva) intervenção estatal: a concretização dos direitos fundamentais como pressuposto estatal

¹Mayume Caires Moreira, Dirceu Pereira Siqueira²

¹Acadêmica do Curso de Direito, UNICESUMAR, Maringá-PR. Bolsista do PROBIC/ UniCesumar

²Orientador, Docente Permanente do Programa Pós-graduação em Ciências Jurídicas, Mestrado em Direito, UNICESUMAR, Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI)

RESUMO

O presente trabalho analisou os princípios da livre iniciativa e livre concorrência, com objetivo de declará-los como preceitos fundamentais. Notabilizando a impossibilidade de classificá-los como mera enunciação legal. Diante disso, identificando os atos que violem os mesmos e inevitavelmente a CF/88, como sendo inconstitucionais. Mediante adoção do procedimento indutivo-dedutivo, amparado por materiais bibliográficos e pautado em uma pesquisa qualitativa, aplicada às temáticas, jurídicas, econômicas e sociais. Teve-se como proposta, iniciar uma análise crítica sobre os fundamentos e harmonia entre os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência. Igualmente a importância desses para que a economia desenvolva-se respaldada na liberdade de iniciar e manter-se no mercado. Assim sendo, garantir o exercício dos direitos que lhes são protegidos, no núcleo geral da constituição. Por meio de uma construção histórica sobre as constituições que adotaram a ordem econômica e conseqüentemente os princípios supracitados. Imprescindivelmente explicitar a memorável característica basilar da livre iniciativa para a ordem econômica e a República Federativa Brasileira. Tornando verossímil a necessidade de limitar o poder estatal no ordenamento jurídico, como forma de garantia destes direitos fundamentais. Assim sendo demonstrou as restrições presentes hodierna na Carta Magna Brasileira de 1988. Evidenciando as funções que o órgão estatal deve desempenhar. Partindo de uma investigação das medidas interventivas do Estado na ordem econômica, seja como agente econômico e/ou como fiscalizador das práticas de abuso do poder econômico. Bem como a importância de estabelecer uma relação harmônica entre Direito e Economia, diante de suas características próprias. Substancial para o desfecho desse trabalho, a abordagem dos conceitos do neoliberalismo, que tem como fundamento a liberdade no mercado, onde o Estado deve interferir em grau mínimo, somente em situações que auxilie este. Esta doutrina apresentou-se como alicerce dos princípios mencionados e como diretriz para a real eficácia desses direitos constitucionais.

PALAVRAS-CHAVE: Garantias Fundamentais; Livre Concorrência; Livre Iniciativa; Neoliberalismo; Ordem Econômica constitucional.